



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Marcílio

REQUERIMENTO Nº 110 /2021
AUTOR: VEREADOR MARCÍLIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Requeremos, em conformidade com o Regimento Interno e depois de ouvido o Plenário, que seja votado, em caráter de URGÊNCIA, o que dispõe o requerimento, para que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), antecipe a vacinação dos portadores de síndromes psíquicas, da 3ª para a 2ª fase do Plano Municipal de Imunização.

JUSTIFICATIVA

Diante de um vírus que trouxe consigo mais perguntas do que respostas, as famílias de milhares de crianças, adolescentes e adultos portadores de inúmeras síndromes, estão vivendo dias de angústia pelas incógnitas quanto aos efeitos da covid-19 nessa população, além de mudanças drásticas no dia a dia, dos comportamentos e de aprendizagem por conta do isolamento social, sabendo-se que o grande risco de infecção se exacerba enquanto há exposição dessas pessoas aos ambientes de contágios, ainda mais quando existe dificuldades em encontrar profissionais de saúde especialistas dessas comorbidades que durante o período pandêmico evitam ir às clínicas e consultórios especializados.

Desde o início da pandemia, no ano de 2020, muitos portadores dessas síndromes, estão mais isolados do que antes, para não terem o risco de contrair o novo coronavírus. Esses indivíduos acreditam que correm um risco maior do que o de outras pessoas, isso porque é significativa a parcela de portadores de síndromes com sérios comprometimentos, apresentando situações de vulnerabilidade específicas, principalmente no contexto da crise psicológica que enfrentam potencialmente diante do isolamento, vivenciando inúmeros transtornos em suas atividades cotidianas.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Marcílio

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, criada em 2006 pelas Nações Unidas, define pessoas com deficiência, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Apesar de não haver consenso sobre sua maior vulnerabilidade ao vírus, somente por terem alguma deficiência, uma parte considerável desse grupo de pessoas é reconhecida pelo risco relevante para o desenvolvimento da forma mais grave da COVID-19, seja pelas comorbidades presentes entre elas, seja pelas peculiaridades de sua rotina de vida, como a necessidade da presença de um cuidador e os impactos da doença sobre suas estruturas de apoio – família, amigos e serviços a que costumam recorrer. Além disso, pessoas com deficiência encontram-se, em média, na faixa etária de maior idade e, portanto, mais propensas a adquirir e desenvolver condições de saúde subjacentes, como doenças cardiovasculares, respiratórias, renais e metabólicas, fatores determinantes para integrarem o grupo de risco para a infecção.

Medidas como distanciamento social e isolamento pessoal tem levado os portadores de síndromes a estados depressivos que proporcionam limitações funcionais e precisam de apoio para suas atividades diárias, como comer, vestir-se ou tomar banho. Nesses casos, deve-se garantir a inclusão das pessoas portadoras de síndromes e deficiências, como grupo prioritário, que através da implementação de estratégias passem a receber o quanto antes a vacina para o coronavírus.

Sala das Sessões, 15 de março de 2021.


Marcílio Pedro Siqueira Ferreira
Vereador - Patriota